



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS
Serviço Funerário

trd 15894530

TID 15852897

Ofício nº 575/FMS/2016

São Paulo, 06 de dezembro de 2016

Referência: Ofício nº 872/2016/CGM-G

Assunto: Relatório de Auditoria 057/2016/CGM-AUDI

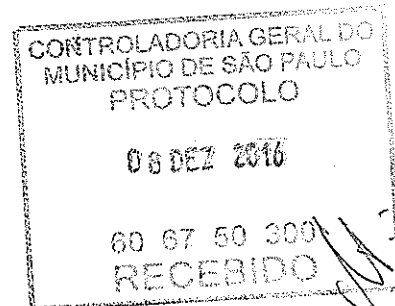
Senhora Chefe de Gabinete

Em resposta ao solicitado no ofício referido em epígrafe, encaminhamos o presente com a manifestação da Assessoria Técnica da Superintendência em relação ao referido Relatório de Auditoria.

Na oportunidade, renovo os mais sinceros votos de estima e consideração.

Fulvio Giannella Junior
Chefe de Gabinete

Senhora Chefe de Gabinete
Isabel Lopes de Oliveira de Faria Kato
Controladoria Geral do Município
Rua Libero Badaró, 293, Centro - CEP 01009-907





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS
Serviço Funerário

Fls. 17

Do Ofício nº 872/2016/CGM-G – TID. 15852897 em 30/11/16 (a)...

Silvana Rigoli
RF. 27847
FM-S

Ref.: Relatório de Auditoria – 057/2016-CGM-AUDI

SETOR DE LICITAÇÃO

Face ao exposto na inicial, encaminhamos o presente para conhecimento e as demais providências cabíveis, com a urgência que o caso requer, **atentando-se para o prazo de resposta.**

30/11/16

FULVIO GIANNELLA JUNIOR

CHEFE DE GABINETE

FM-S

sr.

Recebido CPL

Luis Gustavo Pedroza Demetrio da Silva
S.F.M.S.P. R.F. 2816/1

30/11/2016 - 16490

São Paulo, 06 de dezembro de 2016

Referente: Ofício nº 872/2016/CGM-G
Assunto: Relatório de Auditoria 057/2016/CGM-AUDI

Ao
Gabinete da Superintendência
Senhor Chefe de Gabinete

Após termos tomados ciência do relatório trazido pela Auditora Municipal de Controle Interno e pelo Coordenador de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de São Paulo, realizamos, enquanto Assessoria Técnica da Superintendência, uma apreciação final da questão, agora levando em conta o transparente e republicano diálogo travado entre aquele órgão de controle e esta Autarquia.

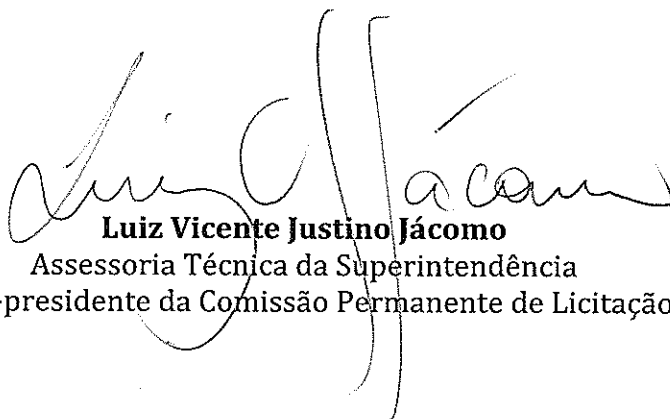
Inicialmente, cumpre ressaltar que as recomendações da equipe auditora da CGM são acertadas, e, por esse motivo, serão acatadas e incorporadas no todo. Não obstante, repisamos alguns pontos:

- 1 - O nexo causal que buscamos desmontar nos esclarecimentos prestados anteriormente é aquele que liga a contratação emergencial com o tempo despendido com a análise e encaminhamento do recurso. Essa relação é teimosamente propagada pela eterna perdedora do certame, que julga ter elementos suficientes para, do alto de sua ignorância legal, alterar os resultados do certame.
- 2 - Tanto é equivocada essa relação causal que o recurso foi encaminhado em datas muito próximas dos prazos estabelecidos em lei. A auditoria não pode considerar a data de publicidade do recurso no Sistema BEC com o encaminhamento processual do recurso. Foi isso que buscamos salientar. Não são os procedimentos realizados que determinam a movimentação processual, mas o contrário.
- 3 - Mantemos o ponto de que a contratação emergencial com as empresas vencedoras do certame é uma alternativa, desde que devidamente justificada, mais razoável e vantajosa. Há certa carência de contratos públicos para aquisição de revestimento de urnas funerárias, como é fácil vislumbrar. No mesmo sentido, não há bancos de preços mantidos pela PMSP ou outro órgão de referência em formação de preços que contemplem esse objeto.
- 4 - Houve atraso, mas houve o desmonte de uma situação de direcionamento que perdurava nesta Administrativa. Foi uma medida de correção. Mantemos nossa opinião de que foi não só uma boa troca, mas um dever cumprido.

No mais, reiteramos, acatamos, naquilo que nos cabe, todas as recomendações da auditoria.

Submetemos o presente à Chefia do Gabinete, caso haja algo a ser complementado na presente resposta.

Atenciosamente,



Luiz Vicente Justino Jácomo
Assessoria Técnica da Superintendência
Vice-presidente da Comissão Permanente de Licitação